



Portaria Nº 001, de 13 de janeiro de 2025.

Concede o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, aos servidores do Município de João Neiva, e segurados do IPSJON, relativo ao Índice do Governo Federal de 4,77%.

O Diretor Presidente do IPSJON - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva, no uso regular de suas atribuições legais,

Considerando a PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS /MF Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2025;

Considerando que é direito dos beneficiários e obrigação deste instituto conceder os benefícios previdenciários quando preenchidos os requisitos legais, e conforme legislação os servidores que não recebem pela paridade, sendo reajustado anualmente, conforme o índice do Governo Federal;

Considerando que os valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS e dos valores previstos nos incisos II a VIII do § 1º do Art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que trata da aplicação das alíquotas da contribuição previdenciária prevista nos Artigos 4º, 5º e 6º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e combinado Art. 54. da Lei Municipal nº3614/2024. Os proventos de aposentadoria de que tratam os artigos 52 e 53 desta Lei serão reajustados nos termos do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados aqueles vinculados ao salário mínimo, aos quais se aplica a legislação específica.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais que optaram pela média em conformidade com a legislação Federal e Municipal, a receber seus proventos a partir de janeiro de 2025;

Art. 2º - Os benefícios pagos aos servidores inativos e pensionistas pelo IPSJON - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de João Neiva, que optaram pela média salarial em conformidade com a legislação vigente, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2025, em até 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete por cento), conforme tabela a saber:

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2025.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

Art. 3º - Os servidores municipais inativos e pensionistas que optaram em receber seus proventos em conformidade com a paridade e índices possíveis do Poder Executivo incluindo o SAAE e o IPSJON, ou Legislativo Municipal, não serão beneficiados com o índice supracitado.


Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir 1º de Janeiro de 2025, e revoga as disposições em contrário.

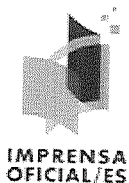
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência, em 13 de janeiro de 2025.


MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Diretor Presidente

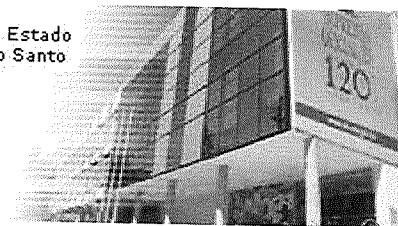
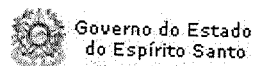
Registrada e publicada, em 13 de janeiro de 2025.


LAÉLIO LUCAS ZAMBON
Diretor Administrativo e Financeiro



Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1470181

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
Publicador MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO
Data/Hora Recebimento 13/01/2025 13:18:05

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1470181
Título PORTARIA Nº 001-2025 REF. REAJUSTE EM CONFORIDADE COM INDICE DO GOVERNO FEDERAL PARA SERVIDORES QUE OPTARAM EM RECEBER PROVENTOS CONFORME O INDICE DO GOVERNO FEDERAL
Categoria de publicação Portaria
Coluna(s) 1
Data de Publicação 14/01/2025
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
38.59	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001--83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

Portaria Nº 001, de 13 de janeiro de 2025.
Concede o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, aos servidores do Município de João Neiva, e segurados do IPSJON, relativo ao Índice do Governo Federal de 4,77%.

O Diretor Presidente do IPSJON - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva, no uso regular de suas atribuições legais,

Considerando a PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS /MF Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2025;

Considerando que é direito dos beneficiários e obrigação deste instituto conceder os benefícios previdenciários quando preenchidos os requisitos legais, e conforme legislação os servidores que não recebem pela paridade, sendo reajustado anualmente, conforme o índice do Governo Federal;

Considerando que os valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS e dos valores previstos nos incisos II a VIII do § 1º do Art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que trata da aplicação das alíquotas da contribuição previdenciária prevista nos Artigos 4º, 5º e 6º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e combinado Art. 54. da Lei Municipal nº3614/2024. Os proventos de aposentadoria de que tratam os artigos 52 e 53 desta Lei serão reajustados nos termos do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados aqueles vinculados ao salário mínimo, aos quais se aplica a legislação específica.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais que optaram pela média em conformidade com a legislação Federal e Municipal, a receber seus proventos a partir de janeiro de 2025;

Art. 2º - Os benefícios pagos aos servidores inativos e pensionistas pelo IPSJON - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de João Neiva, que optaram pela média salarial em conformidade com a legislação vigente, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2025, em até 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete por cento), conforme tabela a saber:

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2025.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	DO REAJUSTE (%)
até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

Art. 3º - Os servidores municipais inativos e pensionistas que optaram em receber seus proventos em conformidade com a paridade e índices possíveis do Poder Executivo incluindo o SAAE e o IPSJON, ou Legislativo Municipal, não serão beneficiados com o índice supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir 1º de Janeiro de 2025, e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência, em 13 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Diretor Presidente

Registrada e publicada, em 13 de janeiro de 2025.

LAÉLIO LUCAS ZAMBON
Diretor Administrativo e Financeiro

